PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 16 de novembro de 2021.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo obter autorização legislativa para conceder abono natalino aos beneficiários dos programas sociais de inclusão pelo trabalho, mantidos pelo Município.

A exemplo do que fora feito nos anos anteriores, a concessão do abono segue a mesma disciplina legal comum a todos os servidores municipais, proporcional ao tempo de trabalho e tendo por base de cálculo o valor do auxílio financeiro oferecido mensalmente.

Os programas de inclusão pelo trabalho mantidos pelo Município visam proporcionar oportunidade de promoção de justiça social, conferindo ao beneficiário os mesmos direitos dos trabalhadores formais.

Assim, confiamos que vossas excelências possam aprovar a presente proposição.

Cordialmente,

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 188
EM 17/11/21 / 16:36

PROJETO DE LEI Nº 188 2021.

Autoriza a concessão de abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Mariana

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, abono natalino aos beneficiários dos seguintes Programas Sociais mantidos pelo Município:

I - Inclusão Produtiva da Mulher;

II- Inclusão Produtiva da Pessoa com Deficiência;

III – Ativa-Idade;

IV – PROJOVEM.

Art. 2º. O abono de que trata esta lei corresponderá ao valor equivalente ao auxílio financeiro oferecido pelo programa, proporcional ao tempo de vinculação no exercício financeiro, à razão de 1/12 por mês de permanência, a ser pago no mês de dezembro de cada ano.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.315, de 19 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/11/2021

"Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2021:
"Autoriza a concessão de abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de Mariana".

Nº de meses de impacto para o exercício vigente:	13º

Programas Sociais - Proposta de 13º no PL	Qtde de Beneficiários	Valor do Benefício	2021: Impacto Anual	2022: Impacto Anual (Impacto de 2021 + 3,5% de Inflação)	2023: Impacto Anual (Impacto de 2022 + 3,25% de Inflação)
Programa Ativa-Idade	90	*550,00*	49.500,00	51.232,50	52.897,56
Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher	500	*550,00*	275.000,00	284.625,00	293.875,31
Programa Renda Mínima - Pessoa com Deficiência	30	*550,00*	16.500,00	17.077,50	17.632,52
PROJOVEM	300	*550,00*	165.000,00	170.775,00	176.325,19
TOTAL DO IMPACTO - Proposto	**920**	**-**	**506.000,00**	**523.710,00**	**540.730,58**

Programas Sociais - Lei Municipal 3.315/2019 (vigente)	Qtde de Beneficiários	Valor do Benefício	2021: Impacto Anual	2022: Impacto Anual (Impacto de 2021 + 3,5% de Inflação)	2023: Impacto Anual (Impacto de 2022 + 3,25% de Inflação)
Programa Ativa-Idade	0	*550,00*	0,00	0,00	0,00
Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher	441	*550,00*	230.442,50	238.507,99	246.259,50
Programa Renda Mínima - Pessoa com Deficiência	21	*550,00*	10.972,50	11.356,54	11.725,62
PROJOVEM	194	*550,00*	101.365,00	104.912,78	108.322,44
TOTAL DO IMPACTO - Atual	**656**	**-**	**342.780,00**	**354.777,30**	**366.307,56**
TOTAL DO IMPACTO ANUAL	**264**	**-**	**163.220,00**	**168.932,70**	**174.423,01**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

...primento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros.
...lo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Autoriza a concessão de abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais do Município de ...", no qual trata sobre a concessão de abono natalino aos beneficiários dos Programas Sociais de Mariana.
...ente a Lei Municipal nº 3.315/2019 é que trata sobre o abono natalino (13º salário) dos programas sociais, porém, era previsto somente para quem estava inserito em ...rograma social no mês de Dezembro de cada ano. Agora, este projeto de lei busca abranger também o Programa Social 'Ativa-Idade' e ampliar a previsão para todo o ...m pagar o abono natalino proporcional ao tempo de vinculação no exercício financeiro, à razão de 1/12 avos por mês.
...ndo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, e após a exposição preliminar acima, demonstramos que metodologia de cálculo utilizada para apuração dos "Impactos - ... a 2023" foi realizada considerando a informação que consta na Comunicação Interna nº 043/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - ...ESC, ao qual trata sobre o quantitativo previsto em Lei Municipal para cada programa social e logo após foi deduzido do impacto de cada programa o valor pago com ...o natalino (13º salário) em Dezembro/2020, utilizado como referência na metodologia o "Resumo Mensal da Folha" (em anexo), onde constam os respectivos valores ...s para cada programa social referente a abono natalino, pois já existia previsão legal.
...lo cálculo do impacto ainda constam as previsões da revisão anual para 2022 e 2023, ao qual consideram as projeções de inflação para o período e que refletirá em provável ...iste a ser praticado em 2022 estimado em 3,5% e para o ano de 2023 estimado em 3,25%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, tendo como base ...rojeções de inflação previstas no Plano Plurianual 2020 - 2023 do Governo Federal e previstos nas peças de planejamento da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da ... - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2022.
...) "Impacto - 2021" foi realizado com base na metodologia exposta acima e irá impactar um total de R$ 163.220,00, conforme demonstrado na tabela acima.
...ara o "Impacto - 2022", foi realizado com a mesma metodologia exposta acima, acrescido de 3,5%, reflexo da expectativa de inflação para o período, conforme demonstra-...o quadro acima, totalizando um impacto próximo a R$ 170.000,00.
... o "Impacto - 2023", realizado com a mesma metodologia exposta acima, que acrescido de 3,25% do valor de impacto para o ano de 2022 atinge um impacto aproximado ...$ 175.000,00, conforme demonstra-se no quadro acima.
E em atenção à previsão do § 1º do art. 17 da LRF, este Projeto de Lei será custeado pelas ações programáticas respectivas de cada Programa Social que constam alocados ...ecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC e segue em anexo o bloqueio orçamentário no valor de R$ 163.220,00, valor a ser distribuído em ...ação pertinente, suficiente para atender o impacto da despesa prevista neste PL para 2021. Já para os exercícios de 2022 e 2023 as despesas serão atendidas por suas ...ectivas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual..
...tendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o exercício, pois existe bloqueio ...mentário para atender a despesa para o exercício atual e para os exercícios subsequentes serão provisionados recursos para atender a despesa do PL.

Diante do exposto, não há no que se falar em impacto orçamentário pela premissa das despesas com pessoal prevista nos artigos 18 ao 23 da LRF, uma vez que a despesa em do não se enquadra em despesa com pessoal, pois a sua classificação pertence ao "Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes" e não consiste uma pesa classificada como "Grupo de Natureza de Despesa: 1 - Pessoal e Encargos Sociais". Sendo assim, fica dispensada a análise de gastos com pessoal (limite máximo de 6 do Executivo) previsto no art. 20, inciso III, alínea 'b' da LRF.
Com base nos cálculos dos impactos projetados, aferimos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto que pode ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos ns aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas do Direito Financeiro.
Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, idendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes amentárias para 2021 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem quação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2018-2021, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que ndem também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 11 de Novembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal (em exercício)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 11 / 2021

Presidente Secretário